



Secretaria
de Cultura



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIVISÃO DE MEMÓRIA SOCIAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

CICLO JUNINO 2025

REGULAMENTO DO 39º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS CICLO JUNINO 2025

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Regulamento tem por finalidade definir o regramento do **39º Concurso de Quadrilhas Juninas Adultas**, promovido pela Prefeitura do Recife com o intuito de salvaguardar e promover as manifestações culturais próprias do Ciclo Junino.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **06 a 18 de maio de 2025, até às 23h59 do último dia de inscrição** exclusivamente pela internet no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

2.2. Poderão participar do **39º Concurso de Quadrilhas Juninas Adultas**, as Quadrilhas Juninas sediadas do Estado de Pernambuco, representada por Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituída na forma do direito, respeitando o disposto nos Decretos Municipais: nº 25.269/2010 e nº 31.407/2018.

2.3. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- I. No caso de Quadrilha não constituída legalmente, apresentar Declaração do grupo com assinatura de no mínimo 30% de seus integrantes, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação, acompanhada dos documentos listados no Anexo I (Pessoa Física);
- II. No caso de Quadrilha constituída legalmente, apresentar os documentos listados no Anexo II (Pessoa Jurídica);
- III. Histórico Artístico contendo a trajetória da Quadrilha;
- IV. Ficha Técnica contendo os nomes dos profissionais responsáveis por: FIGURINO, COREOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO DO TEMA, TRILHA SONORA, MARCADOR, CASAMENTO;

- V. Relação contendo: nome e RG de cada componente;
- VI. Termo de Responsabilidade autorizando a participação de componentes menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais (Anexo VII);
- VII. - Resumo do Tema a ser apresentado.
- VIII. - Relação de todas as músicas que serão utilizadas na apresentação da Quadrilha no 38º Concurso de Quadrilhas Juninas da Prefeitura do Recife, conforme abaixo:
 - a) Nome da Música;
 - b) Nome do Compositor;
 - c) Nome do Intérprete;
 - d) Nome da Gravadora ou Editora.

2.3.1. Os Documentos exigidos nos incisos I a VIII deverão ser apresentados digitalizados no sistema Cultura Recife.

2.3.2. A relação de que trata o inciso VIII, poderá ser modificada e entregue à Coordenação do Concurso, Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39) do Pátio de São Pedro, em até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para sua apresentação na fase Eliminatória.

2.4. Caso seja identificada qualquer pendência na documentação enviada no ato de inscrição, a FCCR abrirá diligência para que a Quadrilha Junina possa sanar as pendências, sendo dado o prazo máximo prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de solicitação.

2.4.1. Após a fase de diligências, caso haja constatação de alguma irregularidade documental, a inscrição será automaticamente indeferida.

2.5. As Quadrilhas Juninas Infanto-juvenis, inscritas e habilitadas no Edital da Subvenção 2025, já se encontram automaticamente inscritas no 21º Concurso de Quadrilhas Juninas Infanto-juvenis, sendo dispensadas da inscrição que prevê este regulamento.

2.5.1. As Quadrilhas Juninas inscritas e habilitadas no Edital da Subvenção 2025, têm **até o dia 20 de maio de 2025** para apresentar a documentação artística complementar (que não solicitada no Edital de Subvenção 2025) abaixo listadas:

- a. Lista de Técnicos de cada Critérios de Julgamento;

- b. Relação contendo nome das músicas utilizadas;
- c. Relação com RG de cada um dos componentes da Quadrilha Junina Infanto-juvenil.

2.5.2. A documentação de que trata o item 2.5.1 deverá ser entregue fisicamente no Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39), localizado no Pátio de São Pedro, nesta cidade, em dias úteis, das 09h às 16h.

3. DAS VAGAS

3.1. O número de vagas para este Concurso será limitado a 49 (quarenta e nove) quadrilhas e será considerada a ordem das inscrições. Atingida esta quantidade, as Quadrilhas Juninas excedentes passarão a compor uma lista de espera.

3.1.1. As Quadrilhas Juninas inscritas e habilitadas no Edital de Subvenção terão prioridade para ocupação das vagas de que trata o item 3.1.

3.2. Cada Quadrilha Junina deverá ter a quantidade mínima de 20 (vinte) pares.

3.2.1. A quadrilha Junina que estiver com número inferior a quantidade de pares exigida perderá 0,1 (um décimo) de ponto, por cada par ausente.

3.2.2. A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por equipe designada pela Coordenação do Concurso e deverá ser acompanhada por um representante de cada Quadrilha Junina.

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1. As apresentações da fase Eliminatória acontecerão nos dias 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de junho de 2025, no Sítio Trindade, localizado na Estrada do Arraial, 3259, no bairro de Casa Amarela, conforme horário a seguir: dias 12, 13, 16, 17 e 18 com início às 21 horas e 14 e 15 com início às 17 horas.

4.2. A ordem de apresentação será determinada por sorteio a ser realizado no **dia 20 de maio de 2025, às 14 horas**, no Auditório do 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, ficando estabelecido que quaisquer alterações nas datas e horários das apresentações somente serão concedidas após análise da Coordenação do Concurso.

4.3. As Quadrilhas Juninas terão 25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação, incluindo a

encenação do casamento.

4.3.1. Excedido o tempo determinado, a Quadrilha Junina perderá 0,1 (um décimo) de ponto, por minuto excedido.

4.3.2. A Quadrilha Junina terá 10 (dez) minutos para montagem de seus Cenários. Este tempo somente poderá ser iniciado após autorização da Coordenação e marcação no Cronômetro.

4.3.3. Passados os 10 (dez) minutos de que trata o item anterior, a Quadrilha Junina terá que iniciar sua apresentação, sob pena de ter seu tempo de exibição diminuído.

4.3.4. A Quadrilha Junina terá 05 (cinco) minutos para desmontar e retirar seu material cenográfico e/ou de produção do Arraial.

4.4. Um cronometrista, designado pela Coordenação do Concurso, marcará os horários da Montagem e da Apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada de cada montagem, apresentação e desmontagem das Quadrilhas.

4.5. Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção às orientações da Coordenação.

4.6. A Quadrilha Junina terá tolerância de iniciar sua apresentação com até 10 (dez) minutos de atraso do horário preestabelecido em sorteio, tendo o atraso descontado do seu tempo total de apresentação.

4.6.1. Após 11 (onze) minutos de atraso, a Quadrilha Junina será desclassificada.

4.7. A quadrilha deverá comunicar por escrito à coordenação do Concurso, por meio de seu representante legal, qualquer impossibilidade de participação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação.

4.7.1. A vaga da quadrilha junina impossibilitada de participar poderá ser preenchida por outra concorrente que se encontra na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

4.8. As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar a compatibilidade da mídia e passagem do som, no horário das 13h às 16h, no dia da apresentação.

4.8.1. As mídias de que tratam este Artigo deverão ser apresentadas obrigatoriamente em PEN DRIVE, contendo exclusivamente a Trilha Sonora do Espetáculo a ser apresentado.

4.9. No caso da Quadrilha Junina vir acompanhada por Artista/Banda no momento da sua apresentação, deverá informar no ato da inscrição, por meio de ofício acompanhado do Rider Técnico das especificações referentes aos equipamentos, que será submetido ao setor competente da Fundação de Cultura Cidade do Recife para análise e autorização.

4.9.1. Para os casos da contratação contida no item anterior, a Quadrilha será exclusivamente responsável pelo pagamento dos cachês, ficando isentas a Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife de qualquer pagamento.

4.10. O descumprimento dos Itens 4.8, 4.9 e 4.9.1, por parte das Quadrilhas Juninas, isenta a Coordenação do Concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora no momento da apresentação.

4.10.1. No momento da apresentação da Quadrilha, faz-se necessário a presença de um de seus integrantes para acompanhar a execução da mídia até o final da apresentação.

4.11. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política, sob pena de desclassificação da Quadrilha Junina.

4.12. As pontuações atribuídas às Quadrilhas Juninas, na fase Eliminatória, não serão divulgadas até o resultado final do Concurso, podendo seus representantes legais solicitá-las à Comissão Organizadora do Concurso, a partir do dia 01/07/2025.

5. DA ETAPA FINAL

5.1. A Final do Concurso acontecerá no Sítio Trindade, nos dias 21 e 22 de junho de 2025, a partir das 19 h.

5.2. Serão classificadas para a Final até 12 (doze) Quadrilhas Juninas com maior pontuação, sendo divulgado o resultado das Eliminatórias logo após a apresentação da última Quadrilha Junina concorrente, no dia da última eliminatória (18 de junho de 2025).

5.3. A ordem de apresentação da Etapa Final será determinada por sorteio realizado após a apresentação da última Quadrilha da fase Eliminatória e anúncio das 12 finalistas, no dia 18 de junho de 2025, no Sítio Trindade.

5.4. Nas apresentações da Etapa final do Concurso, As Quadrilhas Juninas terão 25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação, incluindo a encenação do casamento.

5.4.1. Excedido o tempo determinado, a Quadrilha Junina perderá 0,1 (um décimo) de ponto, por minuto excedido.

5.4.2. A Quadrilha Junina terá 10 (dez) minutos para montagem de seus Cenários. Este tempo somente poderá ser iniciado após autorização da Coordenação e marcação no Cronômetro. Após este tempo a Quadrilha Junina terá que iniciar sua apresentação, sob pena de ter seu tempo de exibição diminuído.

5.4.3. A Quadrilha Junina terá 05 (cinco) minutos para desmontar e retirar o material cenográfico e/ou de produção do Arraial.

5.5. Um cronometrista, designado pela Coordenação do Concurso, marcará os horários da Montagem, da Apresentação e da Desmontagem de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

5.6. Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá seguir as orientações da Coordenação do Concurso.

5.7. A Quadrilha Junina terá tolerância de iniciar sua apresentação com até 10 (dez) minutos de atraso do horário preestabelecido em sorteio, tendo o atraso descontado do seu tempo total de apresentação.

5.7.1. Após 11 (onze) minutos de atraso, a Quadrilha Finalista será desclassificada e perderá o direito ao valor da apresentação pela Classificação na Fase Eliminatória.

5.8. Nos casos em que o atraso nos horários da apresentação se der por em razão da Coordenação do Concurso, fica assegurado o direito da Quadrilha Junina se apresentar seguindo a ordem previamente estabelecida, sem penalidades aplicáveis.

5.9. As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar a compatibilidade da mídia e passagem do som, no horário das 13h às 16h, no dia da apresentação.

5.9.1. As mídias de que tratam o item anterior deverão ser apresentadas obrigatoriamente em PEN DRIVE, contendo exclusivamente a Trilha Sonora do Espetáculo a ser apresentada.

5.9.2. No momento da apresentação da Quadrilha, faz-se necessário a presença de um de seus integrantes para acompanhar a execução da mídia até o final da apresentação.

5.10. No caso da Quadrilha Junina vir acompanhada por Artista/Banda no momento da sua apresentação, deverá informar no ato da inscrição, por meio de ofício acompanhado do Rider Técnico das especificações referentes aos equipamentos, que será submetido ao setor competente da Fundação de Cultura Cidade do Recife para análise e autorização.

5.10.1. Para os casos da contratação contida no caput, a Quadrilha será exclusivamente responsável pelo pagamento dos cachês, ficando isentas a Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife de qualquer pagamento.

5.11. O descumprimento dos Itens 5.10 ou 5.10.1, por parte das Quadrilhas Juninas, isenta a Coordenação do Concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora no momento da apresentação.

5.12. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política, sob pena de desclassificação da Quadrilha Junina.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Julgadora será definida pela Secretaria de Cultura e pela Fundação de Cultura Cidade do Recife, por meio de convite a profissionais da área da cultura com, com notória qualificação para julgamento dos itens para as quais serão definidos como jurados.

6.2. Cada jurado receberá, a título de cachê, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada quadrilha analisada, por meio de súmula própria.

6.3. A Comissão Julgadora será composta por 12 (doze) jurados na etapa eliminatória e por 18 (dezoito) jurados na etapa final.

a) Na etapa eliminatória, cada critério de julgamento, previsto no Item 7.1, será avaliado por dois jurados.

b) Na etapa final, cada critério de julgamento, previsto no Item 7.1, será avaliado por três jurados.

6.4. Um(a) mesmo(a) jurado(a) poderá participar do julgamento da etapa eliminatória e da etapa final do concurso.

a) O(A) jurado(a) participante de duas etapas do concurso deverá apresentar comprovada experiência em julgamento de concursos, formação, desenvolvimento de pesquisas ou curadorias artístico culturais nas áreas relacionadas aos critérios de julgamento de cada uma das etapas que participar.

6.5. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 7 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento na 1ª (primeira) casa decimal.

6.6. Na análise da Etapa Final, a menor nota de cada critério será descartada, permanecendo para fins de classificação as duas maiores notas de cada item.

6.6.1. Na Etapa Eliminatória a nota de cada critério corresponderá à soma das 2 (duas) notas atribuídas pelos jurados correspondentes, não havendo exclusão de notas.

6.6.2. Na Etapa Final, a nota de cada critério corresponderá à soma das duas maiores notas atribuídas pelos jurados correspondentes.

6.7. Cada jurado deverá apresentar justificativa para as notas dadas a cada um dos critérios, devendo apresentar a súmula de análise com o parecer ao final do dia de julgamento.

6.8. A pontuação final da Quadrilha Junina será a soma total da nota de cada critério de julgamento, sem arredondamentos.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

- I. CASAMENTO – A encenação deverá ter como base o formato do Teatro de Rua, sendo objeto de julgamento: o Texto/Roteiro; a Interpretação; a Encenação com um todo, que consiste em: Cenários, Figurinos e Performance dos brincantes;**
- II. MARCADOR (A) –** Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e com o público;
- III. COREOGRAFIA –** A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos do Ciclo. Essa ligação também poderá ser referendada pelo Tema desenvolvido. Julga-se o desenho cenográfico, o sincronismo e a criatividade;
- IV. FIGURINO –** É a visão plástica da Quadrilha Junina. Analisa-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido. Além da confecção e do acabamento de cada uma das peças apresentadas. Ao figurino, também se atribui os adereços utilizados, da cabeça aos pés;

V. TRILHA SONORA – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado. Sendo avaliados: adequação temática e a diversidade rítmica. Diversidade vista como a possibilidade, também, de adaptações e/ou outros meios de musicalidade. Todo som produzido é motivo de julgamento.

VI. DESENVOLVIMENTO DO TEMA – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia, no casamento e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações. Sendo , portanto, todo esse conjunto material de julgamento.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A contagem dos votos da Etapa Final do Concurso de Quadrilhas Juninas será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina, no dia 22 de junho de 2025.

8.2. Sagra-se Campeã a Quadrilha Junina que obtiver maior pontuação, seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

8.2.1. Em caso de empate, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento, sem a nota descartada:

- a) Casamento;
- b) Desenvolvimento do Tema;
- c) Marcador;
- d) Trilha Musical;
- e) Coreografia;
- f) Figurino.

8.3. Permanecendo empate, recuperam-se as notas descartadas na Etapa Final, em todos os critérios, seguido de um novo somatório. Será, portanto, Campeã aquela Quadrilha que obtiver maior pontuação, considerando as 3 notas de cada critério.

8.3.1. Persistindo o empate, a Quadrilha Junina que obteve maior pontuação na Eliminatória será a Campeã.

8.3.2. Ainda persistindo o empate, a Quadrilha mais antiga será confirmada como Campeã, comprovado por meio de documentação formal de constituição. Seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

9. DOS RECURSOS

9.1. Do resultado do Concurso ou eventuais descumprimentos do presente regulamento, quaisquer quadrilhas juninas concorrentes poderão recorrer à Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação oficial o resultado do Concurso, no Diário Oficial do Município.

9.1.1. O Recurso deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).

9.1.2. Os recursos deverão ser entregues no gabinete da presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no 15º andar do edifício-sede da Prefeitura do Recife, das 9h às 17h.

9.1.3. Para análise de eventuais recursos, será constituída comissão independente, a ser composta por técnicos da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, que poderá, caso julgue necessário, convocar individualmente as partes envolvidas, para audiência.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. As 12 (doze) Quadrilhas Juninas classificadas para a Final do Concurso receberão pela sua apresentação o valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), cada uma.

10.1.1. As Quadrilhas Juninas vencedoras receberão a premiação descrita na tabela a seguir:

PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS	VALORES (R\$)
1º LUGAR	19.500,00
2º LUGAR	13.500,00
3º LUGAR	10.500,00
4º LUGAR	9.000,00
5º LUGAR	7.500,00
TOTAL	60.000,00

10.2. Serão entregues troféus como premiação para os melhores profissionais das Quadrilhas Juninas nos seguintes itens de julgamento: casamento, desenvolvimento do tema, trilha sonora, marcador, figurino e coreografia. A análise para estes troféus ocorrerá durante a Eliminatória.

10.2.1. Para definição dos melhores profissionais, serão utilizadas as notas globais de cada critério

atribuídas na fase eliminatória, sendo premiados aqueles que obtiverem a maior nota no respectivo critério.

10.2.2. Em caso de empate na nota do critério em questão, a Comissão Julgadora irá deliberar, entre os empatados, quem será consagrado(a) campeão(ã).

10.2.3. Cada um dos vencedores citados no Item 10.2 receberá, além do troféu, a premiação de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Quadrilha Junina que provocar qualquer tipo de transtorno ou tumulto, durante a apresentação e apuração poderá ser desclassificada, ficando impedida de participar do concurso por 2 (dois) anos, perdendo inclusive o direito ao Prêmio em dinheiro, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

11.2. Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos de artifício (exceto Traque de Massa), sinalizadores, confetes e/ou serpentinas metálicas/laminadas, objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento (a exemplo de extintores e outros produtos químicos, dessa natureza).

11.3. Ao/À Coordenador/a Geral do Concurso, a ser designado/a em portaria, é conferido o direito de tomar as providências que se fizerem necessárias à sua devida realização.

11.4. Os casos omissos serão definidos pelo/a Coordenador/a Geral do Concurso, ouvidos os órgãos competentes da Secult e da FCCR.

11.5. As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem às Eliminatórias e à Final do Concurso, e/ou não se apresentarem dentro do horário programado, serão impedidas de participar do Concurso no ano seguinte.

11.6. Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

11.7. A inscrição no presente Concurso implicará a prévia concordância com todas as normas deste Regulamento.

11.8. Constituem anexos deste Regulamento, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação de Documentos Pessoa Física;
- b) Anexo II – Relação de Documentos Pessoa Jurídica;
- c) Anexo III – Declaração de Grupo;
- d) Anexo IV – Declaração de Residência por Terceiro;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de ISS ou Simples Nacional;
- g) Anexo VII – Termo de Responsabilidade.

11.9. O Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39), localizado no Pátio de São Pedro, nesta cidade, estará disponível para orientar e auxiliar com as dúvidas e informações referentes a este Regulamento, tanto presencial quanto pelo telefone: (81) 99321-1517, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, no mesmo período citado no item 2.1.

Recife, 1º de maio de 2025.

CARMEM LÚCIA MEGALE
Secretária de Cultura do Recife em Exercício

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente Fundação de Cultura Cidade do Recife